



Termo de Referência - TR

1. Objeto

1.1 Contratação de inscrição para servidor do TCU na seguinte ação educacional externa ao TCU:

Processo	TC-019.820/2024-0
Evento	21º Congresso Brasileiro de Contabilidade
Período	08 a 11/09/2024
Cidade/UF de realização	Balneário Camboriú/SC
Modalidade	Presencial
Carga horária	32 horas
Custo Total	R\$ 12.320,00
Contratado	Fundação Brasileira de Contabilidade
CNPJ	02.428.413/0001-05
E-mail	fbc@fbc.org.br, fbc.eventos@fbc.org.br

1.2 Os dados dos participantes são os seguintes:

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
Alberto Leite Camara	AudGovernanca	AUFC	7607-4	Sim	Sim	3.080,00
Egbert Nascimento Buarque	SecFinanças	AUFC	8114-0	Sim	Sim	3.080,00
Jetro Coutinho Missias	AudGovernanca	AUFC	10208-3	Sim	Sim	3.080,00
Victor Hugo Rodrigues Martins	AudFinanceira	AUFC	10672-0	Sim	Sim	3.080,00
Total						12.320,00

2. Justificativa

2.1. Os servidores esclareceram sobre a necessidade do treinamento:

2.2. Alberto Leite Camara: *A participação dos servidores lotados na diretoria de fiscalização dos Conselhos Profissionais no Congresso Brasileiro de Contabilidade é justificada pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências, networking, desenvolvimento contínuo e contribuição para a evolução e profissionalização da contabilidade. Este evento é uma plataforma essencial para garantir que os servidores estejam bem informados, capacitados e motivados para cumprir com eficácia suas responsabilidades, promovendo a conformidade e a ética como auditores.*

Proposta de aplicação do Conhecimento: *Palestra para apresentar para os demais colegas da auditoria especializada os pontos mais relevantes do evento.*

Egbert Nascimento Buarque: *A contabilidade pública é um dos principais temas presentes nas atividades da SecFinanças, pois é a unidade administrativa do TCU responsável pelos registros contábeis do órgão. A participação neste curso contribuirá sobremaneira para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho da unidade.*

Justificativa sobre intempestividade da solicitação, conforme art. 14 da Resolução TCU nº 212/2008: *A participação neste evento educacional contribuirá, de forma relevante, para a melhoria de processos de trabalho da SecFinanças, buscando maior eficiência e redução de risco de não conformidades.*

Proposta de aplicação do Conhecimento: *O principal resultado esperado é a melhoria dos processos de trabalho da SecFinanças, reduzindo risco de ocorrência de não conformidades.*

Jetro Coutinho Missias: *Trabalho na AudGovernança, que fiscaliza os temas de governança e inovação. Temos diversos trabalhos que envolvem a área ESG, a atuação do Estado como indutor de novas tecnologias e debate sobre estratégia corporativa. Também temos a responsabilidade de avaliar as contas dos Poderes Judiciário e Legislativo, além das Funções Essenciais à Justiça. Todas estas temáticas estarão presentes no evento. A participação em eventos como este assegura que os auditores estejam atualizados sobre as mais recentes práticas, metodologias e tecnologias aplicáveis à auditoria pública, reforçando o compromisso do TCU com a inovação, a integridade e a eficiência na administração pública, bem como a governança*

Justificativa sobre intempestividade da solicitação, conforme art. 14 da Resolução TCU nº 212/2008:

Inicialmente, os recursos da SecexEstado voltados à capacitação estavam direcionados a outras ações de capacitação, cujos participantes acabaram desistindo dos eventos. Dessa forma, esta inscrição está inserida no contexto de aproveitar a disponibilidade de recursos e a oportunidade da capacitação, considerando a importância dos temas tratados no evento para a atuação da Audgovernança.

Proposta de aplicação do Conhecimento: *Como responsável por acompanhar diversos trabalhos de minha unidade, os conhecimentos adquiridos serão aplicados na melhoria contínua dos processos de fiscalização e auditoria, por meio dos processos de supervisão, controle de qualidade e orientação das fiscalizações e iniciativas; bem como na identificação da oportunidade de novos trabalhos a serem realizados.*

Victor Hugo Rodrigues Martins: *A participação neste evento será extremamente benéfico para nossa equipe de auditoria, especialmente para nós que atuamos com auditoria financeira no setor público.*

O congresso contará com diversos painéis de discussão que são diretamente relevantes para nosso trabalho.

Acredito que a participação neste congresso não apenas proporcionará atualizações e insights valiosos, mas também permitirá a troca de experiências com profissionais renomados da área, contribuindo significativamente para o nosso desenvolvimento e aprimoramento contínuo.

O investimento em nossa participação será compensado e justificado pela melhoria na qualidade de nossas auditorias e na capacidade de enfrentar os desafios emergentes na contabilidade pública.

Proposta de aplicação do Conhecimento: A participação neste congresso permitirá não apenas a atualização, mas também a disseminação desses conhecimentos para toda a equipe, por meio de workshops internos e treinamentos específicos. Essa capacitação contínua fortalecerá nossas práticas de auditoria, resultando em maior qualidade e eficácia nos nossos trabalhos.

3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/1998 - Plenário.

3.2. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

3.3. Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4. Habilitação/qualificação

4.1. Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

5. Liquidação e pagamento

5.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar certificado de participação dos servidores no evento, declarações de isenções/imunidades fiscais (caso haja) e respectiva nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE

6.1. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

6.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.



6.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA

7.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

7.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

8. Sanção

8.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.



8.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado, na forma prevista no art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. Fiscalização/atestação

9.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.

10. Responsável pela elaboração do termo de referência

10.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.